



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 JUV
Processo Administrativo nº 2018011751

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL**, por intermédio da Comissão de Licitações do Município de Porto Nacional, torna público que realizará credenciamento de profissionais destinados a atender a premente e justificada necessidade da Fundação, com fundamento no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, em conformidade com os critérios legais extraídos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

1 DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS PESSOA FÍSICA, EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DO NÚCLEO E PARA MINISTRAR AS OFICINAS OFERTADAS NA ESTAÇÃO DA JUVENTUDE 2.0 ATRAVÉS DA POLITICAS MUNICIPAL DA FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL.

1.1 Credenciamento de pessoas físicas para prestarem serviços na área abaixo relacionada, destinadas a atender a demanda da Fundação Municipal da Juventude, conforme segue:

I. Assistente na Área de Humanas – Nível Técnico/Superior.

Os profissionais credenciados respeitarão as áreas de especialização bem como a disponibilidade de vagas, de acordo com as atribuições estabelecidas.

Os serviços de que se tratará o referido termo de referência serão prestados para manutenção do e assistência nas oficinas ofertadas na Estação da Juventude 2.0.

Os profissionais credenciados das áreas descritas acima são pessoa físicas que prestarão serviço público.

Programa este que tem por finalidade a prestação de serviços para atender a demanda administrativa do Programa Estação da Juventude 2.0 deste município no Setor Novo Planalto. Programa esse conveniado com o município de Porto Nacional através do Governo federal no qual será repassado o recurso onde serra distribuídas na sua determinada fonte pagadora com o valor global do repasse de R\$ 289.939,10 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta e nove e dez centavos). Sendo assim o município devere fazer a contrapartida no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) conforme declaração anexa no SICONV, onde se faz necessário à contratação via credenciamento para que os seja aplicada as atividades ali ofertadas onde terá oficinas onde busca inserir os jovens no mercado de trabalho.

2 CREDENCIAMENTO

Comissão de Licitações do Município de Porto Nacional - CPL, responsável pelo recebimento da documentação e Fundação Municipal da Juventude de Porto Nacional responsável pelo gerenciamento do credenciamento dos profissionais para atuarem nas áreas ofertadas pela Estação Juventude 2.0.

3 DA INSCRIÇÃO

Qualquer interessado, cuja idade seja maior de 18 anos, poderá inscrever-se, no Período de **15 de Outubro de 2018 até o dia 18 de Outubro de 2018** (horário local das 08h00 às 12h00), os seguintes documentos descritos no item 4, em envelope lacrado endereçado à Comissão de Licitação endereço: Av. Murilo Braga, nº 1887 – centro, Porto Nacional – TO, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelos servidores municipais.

4 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 A documentação exigida para fins de habilitação e credenciamento deverá obrigatoriamente ser autenticada em Cartório ou pelos servidores municipais nos itens mencionados, de, no mínimo:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- I. Carteira de Identidade;
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III. Reservista (para homens de até 45 anos);
- IV. Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- V. Comprovante de Inscrição junto ao INSS ou PIS/PASEP;
- VI. Certificado ou Diploma para área pretendida;
- VII. Certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual 1ª Instancia;
- VIII. Certidão negativa de crimes eleitorais;
- IX. Certidão negativa de Débitos tributários do município de Porto Nacional;
- X. Certidão negativa de Débito tributário estadual;
- XI. Certidão negativa de Débitos tributários federal;
- XII. Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Edital;
- XIII. Curriculum Vitae;
- XIV. Comprovações de experiência na área de atuação e/ou certificações de acordo com os critérios de pontuação que constam no anexo V;
- XV. Comprovante de residência atualizado;
- XVI. 2 Fotos 3x4 recente.

4.2 Outras comprovações:

- I. Termo de Credenciamento e compromisso de prestação de serviços e de disponibilidade de carga horária compatível com o horário de funcionamento da Estação da Juventude 2.0 deste município, devidamente preenchido, conforme modelo do Anexo II;
- II. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua contratação com o Poder Público, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com o Município de Porto Nacional, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do Anexo III.

4.3 Os candidatos que possuam capacitação extracurricular na área de atuação deverão apresentar os respectivos certificados que serão computados de acordo com os critérios de pontuação que constam no Anexo V.

4.4 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

4.5 A documentação será entregue em envelope fechado, distinto, contendo em sua parte externa o nome da proponente, com a seguinte titulação:

<p style="text-align: center;">À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CRENCIAMENTO Nº 002/2018 JUV FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL</p> <p>NOME: _____</p> <p>CPF: _____</p>

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 Finalizado o prazo da inscrição, caberá à Comissão Permanente de Licitação do município de Porto Nacional, a análise da documentação apresentada e a respectiva habilitação, observando as especificidades dos trabalhos a serem realizados.

5.2 Após a habilitação, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo com a



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

documentação dos credenciados para avaliação por parte da Fundação Municipal da Juventude para análise e julgamento conforme critérios da pontuação definidos no Anexo V.

5.3 O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela lei 8.666/1993 e suas alterações.

5.4 Serão organizadas listas de credenciados de acordo com as vagas ofertadas e ordenadas por área e maior pontuação que ficarão disponíveis no placar do Município.

5.5 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Fundação Municipal da Juventude.

6 DO DESCREDENCIAMENTO

6.1 Profissional sera descredenciado:

- I. Por conveniência da Administração, mediante ato devidamente motivado;
- II. Quando houver violação aos deveres e atribuições previstos nos itens 7 e 8 deste Edital;
- III. A pedido do profissional credenciado com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- IV. Quando se recusar a prestar qualquer serviço indispensável e demais atividades na amplitude de sua mister, ou negligenciar nesse sentido;
- V. Quando ocorrer a quebra de sigilo quando não se tratar de situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses do sujeito de direito.

6.2 A não observação dos itens II, III, IV e V sujeitarão os profissionais às penalidades estabelecidas no respectivo contrato.

7 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações dos profissionais credenciados:

1. Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional;
2. Não recusar atendimento aos beneficiários da Estação da Juventude 2.0 que foram encaminhados devidamente identificados;
3. Indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causado ou provocado por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade.
4. Atender todos os usuários da Estação da Juventude 2.0 de acordo com suas normas e rotinas habituais, sem distinção entre os seus demais clientes. Vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas a CREDENCIADO específica para atendimento aos usuários deste, que impliquem em prejuízos ao atendimento dos mesmos;
5. Prestar atendimento aos usuários da Estação da Juventude 2.0, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciados.

7.2 São obrigações da Fundação Municipal da Juventude de Porto Nacional, TO:

Colocar-se à disposição do credenciado para a execução das tarefas de suas responsabilidades, os materiais, produtos, utensílios, e equipamento em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades de execução dos trabalhos.

1. Fiscalizar a realização dos serviços prestados pelo contratado, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade.
2. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos usuários da Estação da Juventude 2.0.
3. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços prestados aos usuários da Estação da Juventude 2.0 deste município obedecerão:

I. Demandas exclusivas para o qual deverá o Prestador garantir que executará a carga horária estabelecida conforme foi estabelecido no convenio.

8.2 Segue tabela com o quantitativo de vagas a credenciar, local de execução da prestação de serviço e carga horária para execução das atividades:

LOCAL: ESTAÇÃO DA JUVENTUDE 2.0 QUANTIDADE A CREDENCIAR, EQUIPAMENTO E CARGA HORÁRIA.	
02 (um) Assistente (40 horas semanais)	
Dias da semana	Segunda a Sexta
Matutino	08 às 12 horas
Vespertino	14 às 18 horas
TOTAL GERAL: 02 CREDENCIAMENTOS	

9. VALOR ESTIMADO:

TIPO DE PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REGIME DE EXECUÇÃO
Assistente na Área de Humanas	02	40h	CREDENCIAMNETO

Os serviços serão prestados em conformidade com a programação estabelecida pela Estação da Juventude 2.0 através das profissões descritas na tabela acima, onde o valor estimado para despesas com os profissionais que desenvolverão tais profissões é de R\$ 220.796,10 (**Duzentos e vinte e setecentos mil e noventa e seis reais e dez centavos**) pelo período de dezoito meses (termino da vigência do referido credenciamento) conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL/MÊS
Assistente na Área de Humanas	02	40h	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

10 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes as aquisição dos itens supracitados correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo informas, pertencente ao órgão Fundação Municipal da Juventude:

25.2501.14.0185.2364- REF. AMPLI. E ADEQ. AO PROG. EST. DA JUV	
ELEMENTOS DE DESPESA-	
3.3.90.36- SERVIÇOS DE TERCEIROS P- FISICA	R\$ 220.796,10
FONTE - 2070 – CONV COM A UNIAO 2000 A 2999	
VALOR TOTAL	R\$ 220.796,10
VALOR GLOBAL DO CONVENIO R\$ 289.939,10	

11 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.2 Qualquer pessoa poderá solicitar à CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional – TO, esclarecimentos, providências ou ainda manejar pedido de impugnação a este Edital de credenciamento, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data limite de recebimento da documentação.

12.2 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

desse procedimento.

13.2 O interessado no credenciamento, cuja habilitação à contratação for considerada inepta poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12 DOS RECURSOS

O candidato cujo requerimento não for habilitado poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13 DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do credenciamento vigorará pelo período de 18 (dezoito) meses a partir da data de sua assinatura. O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos critérios da estabelecidos pela Lei nº 8,666/93 e suas alterações.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o credenciamento ficará sujeito, no caso do não cumprimento da mister do cargo ou inassiduidade não justificada, assim considerado pela Administração ou ainda em razão de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com o Poder público do Estado do Tocantins, pelo prazo de até dois anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15 DO JULGAMENTO

15.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados e julgados por serviço ou comissão, designado pelo Presidente da Fundação Municipal da Juventude deste município, obedecendo aos critérios de pontuação de no mínimo 10,0 pontos conforme Anexo V.

15.2 Será dado conhecimento do resultado do julgamento através do placar de avisos do Município.

15.1 Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão de Licitação e Procuradoria Geral do Município. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados para a Fundação Municipal da Juventude no prazo de dois dias, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, e caberá ao Presidente da Fundação Municipal da Juventude o a decisão final.

16.1 A Comissão de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. O presente processo de credenciamento será processado e julgado com observância ao artigo 3º e 43º e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

16.2 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a documentação do credenciado serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

16.3 Os profissionais credenciados são profissionais autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

16.4 Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

16.5 A Fundação Municipal da Juventude disponibilizará espaço e equipamentos adequados, para apoio ao desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais credenciados.

16.6 Os casos não regulamentados por este Edital serão apreciados pela CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Nacional – TO.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

16.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

16.8 Maiores informações poderão ser obtidas junto a Fundação Municipal da Juventude ou junto à Comissão Permanente de Licitação, na Av. Murilo Braga, nº 1887 Centro, Porto Nacional – TO.

17 DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
- ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO V– CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO;

Porto Nacional, 11 de Setembro de 2018.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O objetivo do presente termo de contratação de 02 (dois) profissionais de natureza Pessoa Física, em diversas áreas de atuação, através de Credenciamento, para manutenção do núcleo e pra ministra as oficinas ofertadas na Estação da Juventude 2.0 através da Políticas Municipal da Fundação da Juventude de Porto Nacional – Tocantins, conforme segue:

I. Assistente na Área de Humanas – Nível Técnico/Superior

Os profissionais credenciados respeitarão as áreas de especialização bem como a disponibilidade de vagas, de acordo com as atribuições estabelecidas.

Os serviços de que se tratará o referido termo de referência serão prestados para manutenção do e assistência nas oficinas ofertadas na Estação da Juventude 2.0.

Os profissionais credenciados das áreas descritas acima são pessoa físicas que prestarão serviço público.

Programa este que tem por finalidade a prestação de serviços para atender a demanda administrativa do Programa Estação da Juventude 2.0 deste município no Setor Novo Planalto. Programa esse conveniado com o município de Porto Nacional através do Governo federal no qual será repassado o recurso onde serra distribuídas na sua determinada fonte pagadora com o valor global do repasse de R\$ 289.939,10 (duzentos e oitenta e nove mil novecentos e trinta e nove e dez centavos). Sendo assim o município devere fazer a contrapartida no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) conforme declaração anexa no SICONV, onde se faz necessário à contratação via credenciamento para que os seja aplicada as atividades ali ofertadas onde terá oficinas onde busca inserir os jovens no mercado de trabalho.

2. JUSTIFICATIVA

A Estação da Juventude 2.0 programa este vinculado a Fundação Municipal da Juventude de Porto Nacional no qual é constituída por um conjunto de serviços para atendimentos dos jovens locais e referenciada, no qual esses serviços estão voltados as diretrizes das politicas de juventude e sobre o estabelecimento do Sistema Nacional de Juventude.

É importante destacar, as inúmeras diferenças e desigualdades na situação dos jovens, coexistem diferenciadas maneiras de processar a transição; no contexto histórico atual, novas dificuldades se apresentam para o processo de emancipação, e aumenta o número de jovens que têm suas biografias marcadas por várias entradas e saídas no sistema escolar e no mundo do trabalho, sendo muitos os que vivenciam inéditas situações de exclusão e violência. Nesse sentido, identificamos duas situações que apresentam dificuldades especiais de emancipação no conjunto da juventude brasileira: os jovens negros dos bairros pobres das grandes cidades, e os jovens do meio rural. O Programa Estação Juventude oferece diversos serviços para promover a inclusão e emancipação dos jovens. São espaços espalhados pelo Brasil que têm o objetivo de ampliar acesso dos jovens às políticas públicas.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços prestados aos usuários da Estação da Juventude 2.0 deste município obedecerão:

I. Demandas exclusivas para o qual deverá o Prestador garantir que executará a carga horária estabelecida conforme foi estabelecido no convenio.

3.2 Segue tabela com o quantitativo de vagas a credenciar, local de execução da prestação de serviço e carga horária para execução das atividades:





**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

Prefeitura Municipal de Porto Nacional Fundação Municipal Da Juventude	
LOCAL: ESTAÇÃO DA JUVENTUDE 2.0 QUANTIDADE A CREDENCIAR, EQUIPAMENTO E CARGA HORÁRIA.	
02 (um) Assistente (40 horas semanais)	
Dias da semana	Segunda a Sexta
Matutino	08 às 12 horas
Vespertino	14 às 18 horas
TOTAL GERAL: 02 CREDENCIAMENTOS	

4. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados nos equipamentos da Estação da Juventude 2.0, em conformidade com a programação estabelecida no convenio.

5. VALOR ESTIMADO:

TIPO DE PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REGIME DE EXECUÇÃO
Assistente na Área de Humanas	02	40h	CREDENCIAMNETO

Os serviços serão prestados em conformidade com a programação estabelecida pela Estação da Juventude 2.0 através das profissões descritas na tabela acima, onde o valor estimado para despesas com os profissionais que desenvolverão tais profissões é de R\$ 220.796,10 (**Duzentos e vinte e setecentos e noventa e seis e dez centavos**) pelo período de dezoito meses (termino da vigência do referido credenciamento) conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROFISSIONAL	QUANTIDADE	CARGA HORÁIA SEMANAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL/MÊS
Assistente na Área de Humanas	02	40h	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

6. AS PENALIDADES

6.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, o credenciamento ficará sujeito, no caso do não cumprimento da mister do cargo ou inassiduidade não justificada, assim considerado pela Administração ou ainda em razão de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- advertência
- suspensão temporária do direito de participa de licitação e impedimento de contatar com o Poder público do Estado do Tocantins, pelo prazo de até dois anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contrata com a Administração Pública.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados e julgados por serviço ou comissão, designado pelo Gestor da Fundação Municipal da Juventude deste município, obedecendo aos critérios de pontuação de no máximo 10,0 pontos conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

I – Certificações

Crítérios	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
-----------	--------------------	------------------	---------------------



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

A) Certificado e histórico de Conclusão do Ensino Superior.	1,0	1,0	
B) Certificado de cursos na área de informática nos últimos 10 anos.	1,0	1,0	
C) Declaração e/ou certificado de formação na área de humanas.	2,0	2,0	

II – Experiência profissional

E) Experiência em sala de aula	1,0	3,0	
F) Experiência de atuação de Políticas Públicas para Juventude.	1,0	3,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10,0			

7.2 Havendo empate na pontuação do credenciamento na mesma área de atuação, o desempate será efetivado a favor do candidato que obtiver maior pontuação no inciso II da tabela Critérios de Pontuação: persistindo o empate será escolhido o candidato com maior idade: e persistindo o empate será feito através de sorteio público.

7.3 Será dado conhecimento do resultado do julgamento através do placar de avisos do Município.

7.4 Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão de Licitação e Procuradoria Geral do Município. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados para a Procuradoria Geral no prazo de cinco dias, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão e caberá ao Gestor da Fundação Municipal da Juventude do município a decisão final.

7.5 A comissão de licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringindo o princípio a vinculação ao instrumento convocatório. O presente processo será processado e julgado com observância ao artigo 3º e 4º e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos ao credenciamento de que trata o referido Termo de Referência.

7.7 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, os contratos serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

7.8 Os profissionais credenciados são profissionais autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

7.9 Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

7.10 A Estação da Juventude programa este vinculado a Fundação Municipal da Juventude disponibilizará espaço e equipamentos necessários para apoio e desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais credenciadas, desde que respeitando a limitação, decretos e legislações estaduais, municipais e federais vigentes referentes a tais questões.

7.11 Os casos não regulamentados por este Termo de Referência serão apresentados pela Procuradoria Geral do Município de Porto Nacional – TO.

8. FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação tem amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. OBRIGAÇÃO DO CRENDENCIADO

9.1 Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional;

9.2 Não recusar atendimento aos beneficiários da Estação da Juventude 2.0 que foram encaminhados devidamente identificados;

9.3 Indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causado ou provocado por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade.

9.4 Atender todos os usuários da Estação da Juventude 2.0 de acordo com suas normas e rotinas habituais, sem distinção entre os seus demais clientes. Vedada a criação de normas e rotinas



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

especiais e internas a CREDENCIADO especifica para atendimento aos usuários deste, que impliquem em prejuízos ao atendimento dos mesmos;

9.5 Prestar atendimento aos usuários da Estação da Juventude 2.0, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciados.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Colocar-se à disposição do credenciado para a execução das tarefas de suas responsabilidades, os materiais, produtos, utensílios, e equipamento em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades de execução dos trabalhos.

10.2 Fiscalizar a realização dos serviços prestados pelo contratado, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade.

10.3 Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos usuários da Estação da Juventude 2.0.

10.4 Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovante quitação das Obrigações Fiscais e Trabalhistas, após ser aceito e certificado pela Fundação Municipal da Juventude, sendo o pagamento efetuado pela Fundação Municipal da Juventude, o qual ocorrerá até o dia 15 do mês subsequente.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos itens supracitados correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo informadas, pertencente ao órgão Fundação Municipal da Juventude:

25.2501.14.0185.2364- REF. AMPLI. E ADEQ. AO PROG. EST. DA JUV	
ELEMENTOS DE DESPESA-	
3.3.90.36- SERVIÇOS DE TERCEIROS P-FISICA	R\$ 220.796,10
FONTE - 2070 – CONV COM A UNIAO 2000 A 2999	
VALOR TOTAL	R\$ 220.796,10
VALOR GLOBAL DO CONVENIO R\$ 289.939,10	

13. DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do credenciamento vigorará pelo período de 18 (dezoito) meses a partir da data de sua assinatura. O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos critérios da estabelecidos pela Lei nº 8,666/93 e suas alterações.

Porto Nacional – TO, 02 de Março de 2018.

GUSTAVO MENDES DE CARVALHO
Gerente Administrativo e Financeiro

MURILO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Fundação da Juventude de Porto Nacional



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, o profissional _____,
CPF _____, residente na _____, nº _____,
Bairro _____, Município de _____, vem solicitar Credenciamento na função de _____, conforme constante no anexo I do Edital de Credenciamento 0002/2018 JUV e compromete-se a prestar os serviços e que tem disponibilidade de carga horária compatível com a conveniência dos usuário da Estação, da Juventude 2.0, conforme especificado no Termo de Referencia.

Porto Nacional, _____ / _____ / _____

Nome, e Assinatura do Profissional.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

“DECLARAÇÃO”

A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL

At. - Comissão de Licitações.

CRENCIAMENTO N° 0002/2018 JUV

(Nome Completo da Pessoa Física) residente na (endereço completo)_____, inscrita no CPF sob n.º _____no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Porto Nacional, ____/____/____

Nome, e Assinatura do Profissional.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
ANEXO IV

MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA QUE ENTRE SI CELEBRAM a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL e o(a) Sr(a)_____

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL**, autarquia municipal, sito a Av. Murilo Braga, 1.887, centro, Porto Nacional – TO. Doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **MURILO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Acadêmico de Agronomia, C.I. Nº 936.792- SSP-TO, portador do CPF nº 025.624.411-17, residente e domiciliado, Rua Se Qd. 2 Lt. 175, Vila Operaria, nesta cidade, e de outro lado, o(a) Sr.(a)_____, brasileiro, CPF_____, R.G._____, PIS/PASEP Nº _____ com endereço à _____, _____ – _____ doravante denominada(o) **CRENCIADO(A)** para _____, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Credenciamento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Do Fundamento legal:

O credenciamento de que trata este contrato obedece ao estabelecido Regulamento do Sistema de Credenciamento da Fundação Municipal da Juventude para profissionais e prestadores de serviços na área de atuação de usuários da Estação, da Juventude 2.0, conforme especificado no Termo de Referencia, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no *caput*, do art. 25 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Edital de CREDENCIAMENTO Público nº 002/2018 JUV.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada subcontratação dos serviços objeto do presente contrato de credenciamento ou, ainda, a sua execução por terceiros.

Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes as aquisição dos itens supracitados correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo informas, pertencente ao órgão Fundação Municipal da Juventude:

25.2501.14.0185.2364- REF. AMPLI. E ADEQ. AO PROG. EST. DA JUV	
ELEMENTOS DE DESPESA-	
3.3.90.36- SERVIÇOS DE TERCEIROS P- FISICA	R\$ 220.796,10
FONTE - 2070 – CONV COM A UNIAO 2000 A 2999	
VALOR TOTAL	R\$ 220.796,10
VALOR GLOBAL DO CONVENIO	R\$ 289.939,10

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) PROFISSIONAIS PESSOA FÍSICA, EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DO NÚCLEO E PARA MINISTRAR AS OFICINAS OFERTADAS NA ESTAÇÃO DA JUVENTUDE 2.0 ATRAVÉS DA POLITICAS MUNICIPAL DA FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL.

1.1 - O CREDENCIADO, como profissional liberal, com vinculação hierárquica e funcional com a Fundação Municipal da Juventude, prestará serviços na área de atuação de usuários da Estação, da Juventude 2.0, conforme especificado no Termo de Referencia.

1.2 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços prestados aos usuários da Estação da Juventude 2.0 deste município obedecerão:
I. Demandas exclusivas para o qual deverá o Prestador garantir que executará a carga horária



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

estabelecida conforme foi estabelecido no convenio.

2 Segue tabela com o quantitativo de vagas a credenciar, local de execução da prestação de serviço e carga horária para execução das atividades:

LOCAL: ESTAÇÃO DA JUVENTUDE 2.0 QUANTIDADE A CREDENCIAR, EQUIPAMENTO E CARGA HORÁRIA.	
02 (um) Assistente (40 horas semanais)	
Dias da semana	Segunda a Sexta
Matutino	08 às 12 horas
Vespertino	14 às 18 horas
TOTAL GERAL: 02 CREDENCIAMENTOS	

1.3 FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados nos equipamentos da Estação da Juventude 2.0, em conformidade com a programação estabelecida no convenio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações e Responsabilidades do Credenciado

2.1 Executar todas as suas tarefas, a tempo a sem falhas, conforme regras do exercício profissional;

2.2 Não recusar atendimento aos beneficiários da Estação da Juventude 2.0 que foram encaminhados devidamente identificados;

2.3 Indenizar o contratante ou terceiros, por quaisquer danos, causado ou provocado por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade.

2.4 Atender todos os usuários da Estação da Juventude 2.0 de acordo com suas normas e rotinas habituais, sem distinção entre os seus demais clientes. Vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas a CREDENCIADO especifica para atendimento aos usuários deste, que impliquem em prejuízos ao atendimento dos mesmos;

2.5 Prestar atendimento aos usuários da Estação da Juventude 2.0, dentro dos conceitos de ética profissional e dos padrões e normas relativas aos serviços credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Fundação Municipal da Juventude

3.1 Colocar-se à disposição do credenciado para a execução das tarefas de suas responsabilidades, os materiais, produtos, utensílios, e equipamento em quantidade, qualidade e estado de conservação adequada às necessidades de execução dos trabalhos.

3.2 Fiscalizar a realização dos serviços prestados pelo contratado, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade.

3.3 Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados aos usuários da Estação da Juventude 2.0.

3.4 Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Pagamento e Apresentação das Faturas

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovante quitação das Obrigações Fiscais e Trabalhistas, após ser aceito e certificado pela Fundação Municipal da Juventude, sendo o pagamento efetuado pela Fundação Municipal da Juventude, o qual ocorrerá até o dia 15 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Encargos e Tributos

5.1 – Toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária ou securitária na execução deste Contrato de Credenciamento, serão suportadas por cada parte no âmbito de suas respectivas responsabilidades, não possuindo a Fundação Municipal da Juventude, qualquer vínculo empregatício com o CREDENCIADO;

5.2. – Qualquer despesa advinda da execução deste Contrato para Credenciamento ficará a cargo das partes envolvidas, no âmbito de suas respectivas responsabilidades.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

CLÁUSULA SEXTA: Da Vigência, Renovação e Suspensão do Credenciamento.

6.1 O prazo da vigência do credenciamento vigorará pelo período de 18 (dezoito) meses a partir da data de sua assinatura. O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos critérios da estabelecidos pela Lei nº 8,666/93 e suas alterações.

6.2 O CREDENCIADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da Administração, interromper a prestação de serviços, objeto do credenciamento, desde que solicitado a Fundação Municipal da Juventude, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, pelo prazo previamente estabelecido;

6.3 Caso o CREDENCIADO não retorne no prazo estipulado terá seu credenciamento rescindido.

CLÁUSULA SETIMA: Das sanções Administrativas e Descredenciamento

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará as partes, no que couber às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nos atos normativos expedidos pela Fundação Municipal da Juventude, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA OITAVA: Das Disposições Gerais

a. - A Fundação Municipal da Juventude, emitirá sempre que oportunas instruções normativas, visando orientar e disciplinar a relação com o CREDENCIADO e o usuário;

b. - Considera-se parte integrante deste ajuste as instruções e demais atos normativos regulamentadores do objeto de credenciamento constantes no Termo de Referência e ou Convenio;

c. - Este Contrato de Credenciamento fica imediatamente rescindido quando verificada infração a qualquer das cláusulas elencadas no presente instrumento, especialmente se for verificada a cobrança de honorários profissionais não previstos ou se for apurada má-fé na identificação de informações referente aos usuários, reserva-se no direito de denunciar o CREDENCIADO junto a sua entidade ética representativa.

CLÁUSULA NONA: Do Foro

9.1 - Fica eleito, o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as lides porventura instaladas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o CREDENCIADO e a Fundação Municipal da Juventude de Porto Nacional, o presente instrumento em 2 (duas) via de igual forma e teor.

Porto Nacional -TO ,__de _____de 2018.

MURILO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Fundação Municipal da Juventude

Credenciado

Testemunha 1:

Nome: _____ / **CPF:** _____

Testemunha 2:

Nome: _____ / **CPF:** _____



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
ANEXO V

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

NOME DO PROFISSIONAL: _____

I – Certificações

Crítérios	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
A) Certificado e histórico de Conclusão do Ensino Superior.	1,0	1,0	
B) Certificado de cursos na área de informática nos últimos 10 anos.	1,0	1,0	
C) Declaração e/ou certificado de formação na área de humanas.	2,0	2,0	

II – Experiência profissional

E) Experiência em sala de aula	1,0	3,0	
F) Experiência de atuação de Políticas Públicas para Juventude.	1,0	3,0	
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10,0			

7.2 Havendo empate na pontuação do credenciamento na mesma área de atuação, o desempate será efetivado a favor do candidato que obtiver maior pontuação no inciso II da tabela Critérios de Pontuação: persistindo o empate será escolhido o candidato com maior idade: e persistindo o empate será feito através de sorteio público.

7.3 Será dado conhecimento do resultado do julgamento através do placar de avisos do Município.

7.4 Os recursos oferecidos serão apreciados pela Comissão de Licitação e Procuradoria Geral do Município. Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados para a Procuradoria Geral no prazo de cinco dias, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão e caberá ao Gestor da Fundação Municipal da Juventude do município a decisão final.

7.5 A comissão de licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringindo o princípio a vinculação ao instrumento convocatório. O presente processo será processado e julgado com observância ao artigo 3º e 4º e seguinte da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos ao credenciamento de que trata o referido Termo de Referência.

7.7 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, os contratos serão partes integrantes do Termo de Credenciamento.

7.8 Os profissionais credenciados são profissionais autônomos e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício.

7.9 Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil, penal e administrativa pelos atos que, nessa condição, praticarem.

7.10 A Estação da Juventude programa este vinculado a Fundação Municipal da Juventude disponibilizará espaço e equipamentos necessários para apoio e desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais credenciados, desde que respeitando a limitação, decretos e legislações estaduais, municipais e federais vigentes referentes a tais questões.

7.11 Os casos não regulamentados por este Termo de Referência serão apresentados pela Procuradoria Geral do Município de Porto Nacional – TO.

MURILO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Fundação da Juventude de Porto Nacional